PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO VALE, EDIÇÃO 1849, EM 05 e 06/03/11, PAG- B-4

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

DECRETO Nº 1.202/2011

Estabelece a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, instituído pela Lei nº 1.453/2010

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, XII, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial, em conformidade com o § 2º do art. 2º da Lei nº 1.453/2010, nos termos do artigo seguinte.

Art. 2º – Conforme indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2011, o valor do passivo atuarial do Município de Cambará é de R$ 7.452.969,64 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), que será amortizado no curso de 34 anos a uma taxa suplementar de 2,80% (dois vírgula oitenta por cento) no ano de 2011 que, para os próximos 10 anos, sofrerá um acréscimo de 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco centavos), de acordo com a tabela abaixo:

Plano de Amortização	
Ano	Alíquota Suplementar
2011	2,80%
2012	3,25%
2013	3,70%
2014	4,15%
2015	4,60%
2016	5,05%
2017	5,50%
2018	5,95%
2019	6,40%
2020 até 2045	6,85%

Parágrafo único. A taxa suplementar de que trata o *caput* passará a viger a partir de

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

pjm/pclb

Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 1º de março de 2011.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará

pjm/pclb